EDITAL Nº 03/2017-CPL/PMOP

CARTA CONVITE Nº 1/2017-00005 - CPL/PMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA (25,80x32m) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO ARCANJO DA COSTA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

ABERTURA: 29 de Novembro de 2017, ÀS 15:00 HORAS

EDITAL Nº 03/2017-CPL/PMOP

CARTA CONVITE Nº 1/2017-00005 - CPL/PMOP.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Oeiras do Pará – PA, designada pela Portaria nº 424/2017, de 13 de Setembro de 2017**,** informa a todos os interessados, que dará início às **15:00 horas, do dia 29/11/2017,** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, nº 1198, nesta cidade de Oeiras do Pará, estado do Pará, referente à **CARTA CONVITE Nº 1/2017-00005 – CPL/PMOP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA (25,80X32M) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO ARCANJO DA COSTA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ,** observadas as condições precisas deste Edital, e as cláusulas e condições abaixo:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1- A Licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e alterações posteriores; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações posteriores; e na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA (25,80X32M) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO ARCANJO DA COSTA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ**, conforme especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO), parte integrante e inseparável deste Edital.

2.2 - Os serviços objeto deste instrumento deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só sejam aceitos após exame técnico efetuado pelo Setor de Engenharia Secretaria Municipal de Infraestrutura, por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo os serviços serem refeitos pela contratada no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.3 - Integram este documento convocatório independente de transcrição e/ou traslado, os seguintes documentos anexos:

- ANEXO I – Especificações Técnicas;
- ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação *(art. 30º, IV, da Lei n.º 8.666/93*);
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração **(***art. 27, inc. V da Lei 8.666/93*);
- ANEXO VII - Minuta do Contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DA VISITA TÉCNICA

3.1 – A Licitante é obrigada a visitar o local da obra, representada por seu Responsável Técnico devidamente credenciado, fazendo parte do quadro técnico da empresa licitante, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida por técnico indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.2 - A Visita Técnica de Inspeção será realizada mediante agendamento prévio junto ao ***Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura***, através do e-mail ***shelsongil@bol.com*** e/ou telefone ***(91) 99130-8671***, tendo como responsável o Engenheiro Credenciado pela Prefeitura Municipal**.**
3.2 - A Visita Técnica terá duração de aproximadamente 30 minutos. Após a mesma, todos deverão retornar para o Prédio da Secretaria Municipal Infraestrutura, onde será fornecido o ***ATESTADO DE VISITA TÉCNICA***, que obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante.

4- CLÁUSULA QUARTA: CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 – Local horário e período para retirada do EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, sito à Avenida XV de Novembro, nº 1198, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h.
4.2 – **Data, horário e local para entrega e abertura dos envelopes com a documentação e as propostas:** às 09:00 horas, do dia 27/11/2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.
4.3 – Não havendo expediente na data marcada, a Sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior,
4.4 – Não serão aceitos envelopes de documentação e de propostas encaminhados à comissão de licitação após a data e horário fixado no presente instrumento;
4.5 – A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o instrumento convocatório e seus anexos deverá solicitá-los à **Comissão Permanente de Licitação**, mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura, até o terceiro dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das **08:00** às **12:00** horas, com identificação do interessado, telefone e endereço eletrônico para respostas, enviando para o endereço acima citado**;** e, no caso de impugnação ao **Edital** e seus **Anexos**, até o segundo dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas para o licitante e **05** (cinco) dias úteis antes, para qualquer cidadão, com base no art. **41,** parágrafos **1º** e **2º** da **Lei**

8.666/93.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.7 – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos orçamentários necessários para a cobertura da despesa estimada ao objeto desta Licitação sairá do orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, estando os mesmos alocados na Lei Orçamentária do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 1414 – Fundo Municipal de Educação de Oeiras
Função Programática: 1236100032.102 – Gestão do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/ 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento e seus anexos, e atendam às exigências da Lei Federal 8.666/93;

6.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação mediante a apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

6.2.1 – A declaração em questão deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação no início da sessão de abertura, antes da apresentação dos documentos de credenciamento e separado dos envelopes (Proposta e Habilitação), pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

6.3 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições desta CARTA CONVITE.

6.4 – No decorrer do processo licitatório, não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam o presente certame serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo, sob pena de desconsideração.

6.5 - **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

a) Servidores, dirigentes do órgão contratante, responsáveis pela licitação, e empresas que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará;

b) Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

c) Empresa com contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

d) Empresa sob falência ou recuperação judicial.

6.6 - Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhados do original;
6.7 – Não será admitido o envio de documentação e/ou propostas via fax ou similar;
6.8 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação que não tiverem sido entregues, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Cada licitante apresentar-se-á preferencialmente com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.2. – Será exigida para o **CREDENCIAMENTO** dos licitantes, exclusivamente, a documentação a seguir elencada:

a) Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de cópia dos documentos de identificação dos sócios;
b) Procuração ou Termo de Credenciamento (**modelo ANEXO II**) assinado pelo dirigente da empresa licitante, outorgando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta CARTA CONVITE, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a esta CARTA CONVITE, acompanhada de cópia do estatuto/contrato social e dos documentos do outorgante e do outorgado;

7.3 – A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado;
7.4 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela **Comissão** e juntados ao processo licitatório.
7.5 – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
7.6 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

8- CLAUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

81. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Registro Comercial, Cédula de Identidade e CPF, no caso de Empresa Individual;

8.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;
8.1.3 – Inscrição do ato de constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.1.4 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
8.2.1 – Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), válido;
8.2.2 – Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
8.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa à Dívida Ativa da União e INSS;
8.2.4 – Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011).

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial,** expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU da empresa licitante. No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA/CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

b) Atestado de Visita Técnica;

8.3.3 – Apresentar declarações conforme:
8.3.3.1 – ANEXO V - *art. 30º, IV, da Lei n.º 8.666/93*.
8.3.3.2 – ANEXO VI - *art. 27, V, da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99)*;

8.4 – A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
CARTA CONVITE N° 1/2017-00005.
(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

9 - CLÁUSULA NONA: DA PROPOSTA

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel (preferencialmente de acordo com o modelo do ANEXO IV), em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; prestando todas as informações de identificação da empresa licitante, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
9.2. – A proposta será entregue em envelope devidamente fechado colado ou lacrado, rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS **PREFEITURA MUNICIPAL OEIRAS DO PARÁ** **CARTA CONVITE N° 1/2017-00005.** *(Razão social da empresa licitante).* *(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).*

9.3 - **Na Proposta de Preços deverão constar**:
9.3.1 - Declaração expressa de prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
9.3.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as condições deste Edital;
9.3.4 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

9.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
9.5- Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valor inferior a 70% do valor estimado;
9.6 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
9.7 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
9.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta

10 - CLÁUSULA DECIMA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO dos concorrentes e sua apreciação.

10.1.2 – Vistas ao processo de qualificação, para todos os licitantes presentes que poderão manifestar-se fazendo constar em Ata qualquer observação que julgar necessário.

10.1.3 – Se estando, presentes todos os Licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, desde logo prosseguir com a licitação, dando início a abertura dos envelopes das firmas qualificadas.

10.1.4 - Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;

10.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS dos concorrentes habilitados;

10.1.6 - É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, qualquer observação que julgarem convenientes;

10.1.7 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos Licitantes e pela Comissão;

10.1.8 – A Comissão poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição do objeto desta Licitação, observados os limites estabelecidos em Lei.

10.1.9 – O julgamento das propostas será por Menor Preço Global e os recursos de impugnações tratados em “autos apartados”, sem prejuízo das demais que prosseguirão normalmente no processo licitatório.

10.1.10 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes habilitados para, no prazo determinado pela CPL, apresentarem novas propostas.

10.1.11 - **SERÃO DESCLASSIFICADOS:**

a) As propostas com preços excessivos e inexequíveis;

b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;

10.1.12 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer de suas fases, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

10.1.13 - No julgamento da presente licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e especificações técnicas e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

10.1.14 - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;

10.1.15 - Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstancia do e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do gestor do órgão contratante, justificando inclusive os critérios que a levaram a escolher as propostas vencedoras.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO

11.1 - As obrigações decorrentes da Licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empresa.

11.1.1 – Adjudicados os itens aos licitantes vencedores, estes serão convocados para assinatura do contrato.

11.1.2 – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato e retirar o Empenho, no prazo estipulado (cinco dias úteis), será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.1.3 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pela autoridade superior competente.

11.1.4 – O prazo para execução da obra será de ***42 dias (Quarenta e Dois)*** dias, conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo Engenheiro Responsável, a contar da expedição de Ordem de Serviço.

11.1.5 – O prazo contratual será de ***90 dias*** (***Noventa***) a contar da assinatura do contrato.

11.1.6 - O Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% do valor inicial, nas mesmas condições contratuais conforme o que determina o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

11.2 - FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

a) O presente Edital;

b) Proposta de preços.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item.

12.4 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.7 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
e) mais de 02 (duas) advertências.

12.8 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão iniciados mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço em favor do licitante após assinatura do Contrato;

13.2 - Serão realizados apenas e exclusivamente serviços condizentes com os discriminados no Edital e Propostas;

13.3 - Os serviços a serem prestados estão sujeitos à avaliação conforme a disponibilidade de recursos;

13.4 - Quando da realização dos serviços, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pela avaliação, que após análise poderá aceitar ou não o mesmo conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.5 – Os serviços deverão ser executados em até ***42 dias (Quarenta e Dois*)**, a contar da emissão na nota de empenho/Ordem de Serviço, em conformidade com o Anexo I desta **CARTA CONVITE**;

13-6 – Todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer indenizações a terceiros serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora;
13.7- Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**:
13.7.1 - Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE**, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;
13.8- Decorridos **10** (dez) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela **fiscalização da CONTRATANTE,** será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da Planilha orçamentária, após vistoria e aceitação pela fiscalização e realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**, que deverá ser atestada pelo responsável do setor competente.
14.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
14.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, juntamente com o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
14.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
14.6 - Pelos serviços prestados e comprovadamente executados, a **CONTRATANTE** efetuará pagamento por meio de transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela **CONTRATANTE** e critérios para pagamento cumpridos pelo Setor Financeiro competente.
14.7 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da **CONTRATADA**.
14.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, *somente,* serão acolhidos nos termos do capítulo V, da Lei Federal n°

8.666/93 e suas alterações, se dirigidos formalmente e diretamente ao Presidente da Comissão, protocolados e entregues na sala do Setor de Licitações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do direito, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a impugná-lo em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou contra o julgamento da proposta de preço, terão efeito suspensivo;

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

16.4 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

16.5 - Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados da sua expedição.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecido a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.10 – **Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:**

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento formal aos interessados;

b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, da presente licitação, a qualquer tempo, desde que verificadas as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste instrumento ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 05 (cinco) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Oeiras do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Oeiras do Pará (PA), 22 de Novembro de 2017.

JESSICA MAITE OLIVEIRA MAIA:01335814205

Assinado de forma digital por JESSICA MAITE OLIVEIRA MAIA:01335814205
Dados: 2017.11.22 14:58:37 -02'00'

JÉSSICA MAITÊ OLIVEIRA MAIA
Presidente da CPL
Portaria nº 424/2017

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. CARTA CONVITE N.º 1/2017-00005.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente CARTA CONVITE Nº. 1/2017-00005, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 01) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia .....
Local e data.

Assinatura Responsável legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. CARTA CONVITE N.º 1/2017-00005.

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

À Comissão de Licitações,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 30º, IV, da Lei n.º 8.666/93, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **CARTA CONVITE Nº 1/2017-00005**, cujo objeto é a ..... conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e data ....., ... de ..... de 2017.

.....
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA (25,80x32m) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO ARCANJO DA COSTA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE Nº 1/2017-00005

PROPOSTA DE PREÇO - RESUMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01			
02			
03			
04			
VALOR GLOBAL			

Valor TOTAL GLOBAL da Proposta: R$..... (.....).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de início prevista.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
a) RAZÃO SOCIAL; CNPJ e INC. ESTADUAL; REPRESENTANTE E CARGO; RG E CPF; ENDEREÇO E TELEFONE.

2 – CONDIÇÕES GERAIS:
2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
2.2 – O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias para a plena execução da obra, conforme especificações dos MEMORIAIS DESCRITIVOS e da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS:) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: CARTA CONVITE Nº 1/2017-00005.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local, _____de _____de 2017.

_____
Nome do Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
(*art. 27, inc. V da Lei 8.666/93***)**

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, de_____de _____

_____
(representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 1/2017-00005 – CPL/PMOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017 - PMOP

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ - PA** E A EMPRESA **XXXXX**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ - PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito na Avenida XV de Novembro, nº 1198, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 04.876.413/0001-95, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DINALDO DOS SANTOS AIRES,** brasileiro, solteiro, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 261.643.532-20, residente e domiciliado nesta cidade de Oeiras do Pará, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **XXXXXXX,** pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXX**, com sede sito à XXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Pará, por seu representante legal, **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado no Município de XXXXXXX, Estado do Pará, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e da cédula de identidade nº X.XXX.XXX SSP/XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORÍGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade **CONVITE Nº 1/2017-00005 – CPL/PMOP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – É objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA (25,80x32m) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO ARCANJO DA COSTA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ,** conforme especificações constantes do Anexo I

do edital da **CARTA CONVITE Nº 1/2017-00005 – CPL/PMOP**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem o valor global de R$ XXX (XXXXXXXXXX) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes;
3.2 - Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da Planilha orçamentária, após vistoria e aceitação pela fiscalização e realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**, que deverá ser atestada pelo responsável do setor competente, mediante transferência bancária.
3.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
3.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei Municipal nº 01/94 de 18 de janeiro de 1994, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.
3.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.9 - A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na dotação orçamentária amparadas na Funcional Programática:

Órgão: 1414 – Fundo Municipal de Educação de Oeiras
Função Programática: 1236100032.102 – Gestão do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/ 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DO PRAZO

4.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
4.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
4.4 – O contrato terá vigência de ***90 dias (Noventa)***, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DA CONTRATANTE:
5.1.1. Atestar na nota fiscal/ fatura a efetiva realização dos serviços de obras de engenharia, objeto desta licitação;
5.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
5.2 – **DA CONTRATADA:**
5.2.1. Realizar os serviços de obras de engenharia, objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Realizar os serviços de obras de engenharia do objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
5.2.6. Realizar os serviços de obras de engenharia de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
6.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
6.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências.
6.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A **CONTRATADA** somente poderá ceder, quer total, quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Oeiras do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em Três vias de igual teor.

Oeiras do Pará (PA), XX de XXXX de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CI-

2 _____
Nome:
CI-